



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## **DECRETO Nº 4.783**

de 07 de Fevereiro de 2024

**“Dispõe sobre a regulamentação do limite de Despesas pelo regime de adiantamento do que trata a Lei Municipal nº 1.943 de 15 de Dezembro de 2011, para o exercício de 2024 e dá outras providências”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, por força do art.3º da Lei Municipal nº 1.943 de 15.12.2011, para o **exercício financeiro de 2024**, o limite de valor mensal para atendimento ao pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, pelo Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais para seus órgãos e unidades respectivas, conforme segue :

**I - Gabinete do Prefeito**  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**II - Secretaria de Governo**  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**III - Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**IV- Procuradoria Geral do Município**  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**V- Secretaria Municipal da Administração**  
R\$ 3.000,00 (cinco mil reais)

**VI- Secretaria Municipal de Finanças**  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**VIII- Secretaria Municipal da Saúde**  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**IX-** Secretaria Municipal da Educação  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**X-** Secretaria Municipal de Obras  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**XI-** Secretaria Municipal da Receita  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**XII-** Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**XIII-** Secretaria Municipal da Cultura  
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**XIV-** Secretaria de Meio Ambiente  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**XV-** Secretaria Municipal de Esportes  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**XVI-** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**XVII-** Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**XVIII-** Universidade Aberta  
R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**XIX-** Centro de Tecnologia  
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Art. 2º** - Os valores fixados no art. 1º deste Decreto serão utilizados para o atendimento e pagamento das despesas constantes e especificadas nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

**Parágrafo único-** Os valores a serem distribuídos ou divididos para as despesas “*miúdas e de pronto pagamento*” e as “*extraordinárias ou de urgência*”, observado o limite fixado no art. 1º desta lei, serão feitos separadamente no Ofício- Requisitório do Adiantamento, a critério do Gabinete do Prefeito e de cada Secretaria Municipal.

**Art. 3º** - As despesas a serem realizadas com “*viagens e representação oficial*”, de que trata o § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011, quando necessárias e previstas, poderão ser requisitadas :



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**I** - No mesmo Ofício - Requisitório do adiantamento de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto, ou

**II** - Ofício – Requisitório separado e específico para tal despesa.

**Parágrafo único** – Neste caso deverá ser obrigatoriamente observado que não poderá ultrapassar o valor do limite mensal de que trata o “*in fine*” do art. 3º da Lei Municipal nº 1.943/2011, englobando - se todas as despesas a ser atendido constante dos incisos I a III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Em 07 de fevereiro de 2024

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo